

PARECER JURÍDICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BARRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E BARRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. BENS COMUNS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPP. LEI Nº 14.133/2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025. ANÁLISE DE CONFORMIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE FORMAL DA FASE PREPARATÓRIA. POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DO CERTAME E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer jurídico prévio referente ao Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Itamonte/MG, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, compreendendo materiais para pavimentação, drenagem, construção, conservação e manutenção de bens e espaços públicos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A análise realizada abrange a documentação que instrui a fase preparatória do certame, especialmente o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o memorial descritivo, a planilha de preços e média, os orçamentos e referências de contratações públicas, os atos internos de instrução, a minuta do edital e a minuta da Ata de Registro de Preços que integra o instrumento convocatório. O exame é realizado sob a perspectiva da conformidade formal e jurídica com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº

2.706/2025 e as demais normas pertinentes à fase preparatória, ao Sistema de Registro de Preços e à condução do pregão eletrônico.

O certame adota a modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, tendo valor total estimado de R\$ 5.019.140,82 (cinco milhões, dezenove mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos). A contratação foi estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias interessadas durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

A presente manifestação jurídica observa o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade realizar o controle prévio de legalidade da fase preparatória, sem adentrar no mérito administrativo, na conveniência, na oportunidade da contratação, na definição técnica dos quantitativos ou na validação material dos preços de mercado, matérias que competem aos setores técnicos, demandantes, de compras, contabilidade e à autoridade competente.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O objetivo principal deste parecer é verificar se o Pregão Eletrônico nº 068/2026, instaurado no âmbito do Processo Licitatório nº 111/2026, apresenta conformidade jurídica suficiente para o prosseguimento da fase externa, especialmente quanto à adequação da modalidade licitatória, à adoção do Sistema de Registro de Preços, à definição do objeto, ao critério de julgamento, ao regime de participação com ampla concorrência, exclusividade e cotas reservadas às ME/EPP, às regras de habilitação, ao modelo de execução e gestão da Ata, à previsão de sanções, ao pagamento e à coerência entre os documentos integrantes da fase preparatória.

A atuação jurídica limita-se à análise de legalidade, regularidade formal, motivação mínima, coerência normativa e compatibilidade dos atos administrativos com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021. Não compete a este órgão substituir a Administração na definição das especificações técnicas dos artefatos e materiais de construção, na aferição da demanda estimada, na seleção das referências utilizadas na pesquisa de preços, na avaliação da vantajosidade econômica em sentido estrito ou na verificação técnica da adequação dos bens pretendidos às condições de aplicação nas obras, reparos e serviços municipais.

A análise considera, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade e economicidade, bem como a finalidade legal do processo licitatório de selecionar proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

Também se observa o regime jurídico diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.706/2025, considerando que o procedimento foi estruturado com itens de ampla concorrência, itens exclusivos e cotas reservadas às ME/EPP, com adjudicação por item e aplicação dos benefícios legalmente assegurados às empresas enquadradas, sem prejuízo da busca de competitividade no mercado fornecedor de artefatos e materiais de construção.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Foi apresentado Documento de Formalização da Demanda, emitido em 25 de setembro de 2026, que identifica como área requisitante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, sob responsabilidade de José Ricardo Almada de Oliveira, e objetiva a aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção para atendimento dessa unidade e das demais Secretarias Municipais. O documento classifica a demanda como aquisição de materiais de consumo e remete ao memorial descritivo anexo a definição dos itens, unidades e quantitativos necessários à execução dos serviços públicos municipais.

O DFD descreve necessidades administrativas relacionadas à continuidade dos serviços de manutenção, conservação e revitalização dos bens públicos. No âmbito da infraestrutura municipal, os materiais serão empregados no reparo de ruas, calçadas, sistemas de drenagem e estradas vicinais, visando enfrentar desgastes, buracos e erosões que prejudicam a circulação de pedestres e veículos. Para as demais Secretarias, o abastecimento permitirá a realização de intervenções em prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, quadras esportivas e outros espaços utilizados pela comunidade, assegurando condições adequadas de segurança, funcionamento e atendimento à população.

A demanda foi vinculada às atribuições institucionais da Secretaria requisitante e demonstra interesse público concreto, relacionado à continuidade, eficiência e ampliação da capacidade operacional dos serviços municipais. A motivação evidencia a necessidade de manutenção periódica da infraestrutura urbana e rural, de atendimento das diferentes frentes de trabalho e de aquisição planejada e centralizada dos insumos, com padronização, economicidade e redução da dependência de compras pontuais para atender às particularidades de cada atividade.

Nos campos de definição da demanda e no memorial descritivo, o DFD apresenta os quantitativos pretendidos e descreve os materiais por características funcionais, dimensões, resistência, qualidade e finalidade de aplicação. A peça preserva a definição posterior e integrada dos requisitos da contratação no ETP e no TR, com critérios de aceitação relacionados à conformidade com as especificações técnicas, à qualidade compatível com a

finalidade pública e à apresentação de amostras quando solicitadas, permitindo a oferta de produtos que atendam às necessidades administrativas definidas.

3.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de pavimentação, drenagem, construção, conservação e manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais. O documento apresenta a descrição da necessidade, o alinhamento ao planejamento, o levantamento de mercado, os requisitos da contratação, a estimativa das quantidades, a descrição da solução como um todo, o parcelamento, a estimativa do valor e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da aquisição.

A descrição da necessidade constante do ETP demonstra que o abastecimento de materiais é indispensável para atender, de maneira contínua e organizada, às demandas operacionais das Secretarias. O documento registra dificuldades decorrentes do desgaste das vias, calçadas, sistemas de drenagem e estradas rurais, bem como a necessidade de manutenção dos imóveis e espaços públicos, cuja descontinuidade pode comprometer a mobilidade, a segurança e o acesso da população a serviços essenciais em diferentes pontos do Município.

No levantamento de mercado, o ETP examina a disponibilidade dos materiais junto a fornecedores do ramo e as referências de contratações públicas, identificando o fornecimento por empresas especializadas como solução adequada, usualmente disponível e capaz de assegurar o abastecimento dos serviços municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi considerada compatível com a futura e eventual aquisição, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, redução de estoques excessivos e reposição dos insumos em função do consumo efetivo.

Quanto aos requisitos da contratação, o ETP estabelece que os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização, atender às normas técnicas pertinentes e ser entregues nos locais indicados pela Administração. As características de resistência, dimensões, desempenho e compatibilidade com os serviços de infraestrutura guardam pertinência com o objeto e com as finalidades descritas pela área demandante, cabendo ao fornecedor o transporte, o descarregamento e a substituição dos materiais desconformes.

A estimativa quantitativa foi construída a partir da demanda administrativa e do memorial descritivo, contemplando, exemplificativamente, blocos e pisos de concreto, meios-fios, manilhas, tubos de concreto e tubos corrugados de PEAD, com unidades e quantidades próprias para cada aplicação. O documento opta pelo parcelamento por item, solução compatível com as diferenças existentes entre os materiais, suas finalidades e especificações técnicas, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores

especializados, observada a distribuição entre ampla participação e cotas reservadas às ME/EPP.

O ETP também contempla medidas de sustentabilidade e racionalização, relacionadas à aquisição de produtos duráveis, ao uso de luminárias de baixo consumo, à resistência dos materiais, ao controle de estoque, à prevenção de desperdícios e ao manejo adequado dos resíduos gerados nas atividades de manutenção e construção. Tais previsões atendem aos princípios do planejamento, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, vinculando o fornecimento à conservação dos bens públicos e à redução de intervenções corretivas, sem criar obrigações desproporcionais aos futuros licitantes.

3.3 TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência define o objeto como registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, compreendendo insumos para manutenção de vias, drenagem, conservação de espaços públicos e execução das atividades operacionais municipais. O TR reproduz a finalidade da demanda apresentada no DFD e desenvolvida no ETP, detalhando as condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

As especificações técnicas dos itens foram apresentadas com base em características objetivas de desempenho, resistência, dimensões, composição, qualidade e finalidade de uso. Exemplificativamente, os blocos para calçamento foram descritos com dimensões e resistência à compressão; os tubos de concreto, com diâmetro, classe e referência à ABNT NBR 8890; e os tubos corrugados de PEAD, com parede dupla, diâmetro interno, comprimento e normas técnicas aplicáveis. As referências de compatibilidade dos acessórios guardam relação com sua utilização nos equipamentos atendidos, preservando a identificação objetiva dos produtos pretendidos.

O TR enquadra o objeto como aquisição de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no próprio instrumento, no edital e nos anexos, sendo usualmente disponível no mercado por meio de fabricantes, distribuidores e fornecedores de artefatos e materiais de construção. Tal enquadramento legitima a adoção da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de execução prevê fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação administrativa. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, nas quantidades requisitadas e em condições adequadas de utilização, cabendo à futura detentora da Ata os custos de transporte, frete, descarregamento, tributos e demais encargos indispensáveis à plena execução do objeto, sem exigência de quantidade mínima por pedido.

O documento disciplina a fiscalização, o recebimento provisório e definitivo, a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, a possibilidade de recusa dos bens em desacordo com as especificações e a obrigação de substituição ou regularização sem ônus adicional para o Município. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fornecimento e regular processamento da despesa, por ordem bancária, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, preservando o encadeamento entre fornecimento, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

Quanto à seleção do fornecedor, o TR prevê procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item. A adjudicação por item encontra justificativa na diversidade dos materiais e na possibilidade de fornecedores distintos atenderem a cada especificação, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da observância das características, dimensões e normas técnicas próprias de cada produto, para assegurar compatibilidade de uso, qualidade do fornecimento e responsabilidade inequívoca pelas obrigações assumidas.

O regime de participação contempla ampla concorrência, itens exclusivos e cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando às empresas enquadradas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.706/2025. A solução considera a natureza divisível dos materiais, os valores estimados e a necessidade de ampliar o universo de fornecedores, preservando os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e de desempate ficto, conforme as regras aplicáveis a cada item e ao enquadramento do participante.

3.4 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A minuta da Ata de Registro de Preços integra o edital como anexo próprio e apresenta cláusulas relativas à documentação, ao objeto, aos preços registrados, à dotação orçamentária, ao prazo e às condições de entrega, à vigência, às obrigações da compromissária e do Município, à fiscalização, ao pagamento, ao reajustamento, às sanções administrativas, ao cancelamento do registro, à legislação aplicável e ao foro.

A cláusula do objeto está alinhada ao Termo de Referência e à minuta do edital, mantendo a finalidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção descritos no procedimento. O instrumento vincula a futura Ata ao Processo Licitatório nº 111/2026, ao Pregão Eletrônico nº 068/2026, ao Termo de Referência, à proposta da adjudicatária e aos demais documentos integrantes do certame.

A vigência da Ata de Registro de Preços foi fixada em 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A minuta estabelece que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração no curso da vigência da Ata, não ficando o Município obrigado a requisitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

As obrigações da futura detentora da Ata abrangem a entrega dos materiais em perfeitas condições, a responsabilidade pelos encargos e custos do fornecimento, o transporte e descarregamento, a correção de falhas, a substituição de bens defeituosos ou desconformes, o atendimento das garantias e a manutenção das condições de habilitação. As obrigações do Município contemplam o acompanhamento da execução, o recebimento, a fiscalização, a comunicação de irregularidades e o pagamento após o regular processamento da despesa.

As regras de fiscalização e pagamento contemplam a conferência dos materiais, o atesto do fornecimento e a apresentação de nota fiscal, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias, após a aceitação pela fiscalização e o cumprimento das condições pactuadas. As sanções administrativas incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

3.5 ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL

A minuta do edital identifica o Processo Licitatório nº 111/2026 e o Pregão Eletrônico nº 068/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 2.706/2025. O objeto descrito no instrumento convocatório corresponde ao registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.

O edital adota como tipo de julgamento o menor preço por item e o modo de disputa aberto, em consonância com a natureza comum e divisível dos bens. A escolha do julgamento por item guarda compatibilidade com o parcelamento previsto no ETP e no TR, permitindo que fornecedores distintos participem de itens específicos, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

A modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada à aquisição de bens comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nos documentos da fase preparatória. A sessão pública será realizada por meio da plataforma Licitar Digital, com referência ao horário de Brasília e disponibilização do edital e anexos no site da Prefeitura Municipal de Itamonte e na plataforma eletrônica indicada.

A minuta indica a condução dos trabalhos pela Pregoeira Oficial Cátia de Souza Ferreira, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, com apoio de Giovana Lopes Costa e Souza, em compatibilidade com a necessidade de designação de agente responsável pela condução do procedimento. A atuação da pregoeira deverá observar, no curso da fase externa, os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da transparência e da segregação de funções, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

A participação foi estruturada com itens destinados à ampla concorrência, itens exclusivos e cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 2.706/2025. Considerando a natureza dos materiais, o valor total estimado de R\$ 5.019.140,82 e a divisão do objeto por item, a solução compatibiliza a disputa entre fornecedores com os benefícios legais aplicáveis aos pequenos negócios, conforme a identificação constante dos anexos.

As condições de participação, os impedimentos, a forma de apresentação das propostas, os critérios de julgamento, as regras de habilitação, a fase recursal, a adjudicação, a homologação, as sanções e as disposições gerais estão disciplinados na minuta. As exigências de habilitação foram estruturadas em torno da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observada a pertinência com o objeto e a necessidade de resguardar a execução adequada do fornecimento.

O edital também contempla regras de impugnação, pedidos de esclarecimento e recursos, elementos necessários à garantia da ampla participação, da transparência e do controle pelos interessados. Os campos relativos ao período de recebimento das propostas, data de abertura e horário da sessão constam como campos próprios da minuta, a serem preenchidos quando da formalização final e publicação do edital, sem prejuízo da observância dos prazos mínimos legais de publicidade.

Quanto à coerência entre edital, Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se compatibilidade substancial quanto ao objeto, valor estimado, critério de julgamento, modo de disputa, regime de fornecimento, vigência, pagamento, fiscalização, obrigações, garantias, sanções e tratamento diferenciado às ME/EPP. A Administração deverá manter essa correspondência no momento da publicação da versão final do instrumento convocatório e dos respectivos anexos.

3.6 ANÁLISE DAS FASES INTERNAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

A planilha orçamentária de preços estimados foi emitida em 29 de setembro de 2026 e identifica como área demandante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos. O objeto da pesquisa corresponde à aquisição de artefatos de concreto e barro e materiais de construção, destinada ao abastecimento das atividades municipais de construção, conservação e manutenção, com detalhamento de unidades, quantitativos, preços unitários médios e valores totais dos materiais previstos no memorial descritivo.

A pesquisa de preços foi realizada com cotações diretamente obtidas de fornecedores do ramo, incluindo Monte Verde Indústria, Extração e Comércio Ltda., WJ Materiais para Construção Ltda., Waldir Luiz da Silva ME e Vapt Vupt Varejo de Materiais de Construção Ltda., e com referências de contratações públicas de materiais compatíveis, a exemplo das atas e registros apresentados para tubos corrugados. Os documentos identificam

as fontes utilizadas, as especificações, os preços coletados e os quantitativos, adotando a média dos preços como método para definição dos valores de referência.

O valor total estimado da licitação, conforme minuta do edital e documentos de planejamento, é de R\$ 5.019.140,82 (cinco milhões, dezenove mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos). A estimativa decorre da composição dos preços unitários médios e dos quantitativos dos materiais previstos, compreendendo, exemplificativamente, artefatos para pavimentação, tubos destinados à drenagem e insumos para manutenção dos espaços públicos. O montante global foi incorporado aos instrumentos de planejamento e à minuta do edital, em conformidade com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O despacho do Departamento de Contabilidade registra a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária nesta etapa, considerando que o procedimento adota o Sistema de Registro de Preços e não gera obrigação de contratação imediata. A manifestação consigna que a dotação será exigida antes da formalização de cada contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata, em conformidade com o regime jurídico aplicável ao registro de preços.

A instrução interna contempla, ainda, manifestação do setor financeiro, autorização administrativa, autuação do processo e atos preparatórios voltados à abertura da fase externa. A abertura interna foi formalizada pela Pregoeira Cátia de Souza Ferreira em 05 de outubro de 2026; a Contabilidade e a Tesouraria manifestaram-se em 06 e 07 de outubro de 2026, respectivamente; e a autorização do Prefeito João Pedro Fonseca foi emitida em 08 de outubro de 2026. A sequência documental revela encadeamento entre a demanda, o planejamento, a pesquisa de preços, as manifestações competentes e a elaboração do edital.

Essa ordenação atende à diretriz de planejamento estabelecida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à fase preparatória das contratações municipais, demonstrando encadeamento entre a identificação da necessidade, a escolha da solução, a definição do objeto, a estimativa de preços, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a elaboração do instrumento convocatório, com observância do tratamento favorecido disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.706/2025.

4. CONCLUSÃO FINAL

Após a análise dos documentos apresentados e considerando a conformidade formal do Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026, com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.706/2025 e demais normas aplicáveis, conclui-se que a fase preparatória apresenta elementos jurídicos suficientes para o prosseguimento do procedimento licitatório.

Dessa forma, opina-se pela regularidade jurídica da minuta do edital e de seus anexos, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, com a publicação do instrumento convocatório e abertura da fase externa, observada a necessidade de preenchimento dos campos operacionais próprios da versão final do edital, especialmente datas e horários da sessão, bem como a manutenção da correspondência entre edital, anexos e plataforma eletrônica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itamonte/MG, 14 de outubro de 2026.

PETSLEYANO SATILO
DE SOUZA
RIBEIRO:05686559660

Assinado de forma digital por
PETSLEYANO SATILO DE SOUZA
RIBEIRO:05686559660
Dados: 2026.10.14 10:20:59 -03'00'

Petsleyano Satilo de Souza Ribeiro
Assessor Jurídico – OAB/MG nº 198.997